



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ~~330~~ 2019.

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do Processo 5001945-29.2019.8.13.0261 (PJe), Cumprimento de Sentença dos autos de nº 0261.17.004230-1, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos dos processos 5001945-29.2019.8.13.0261 (PJe), Cumprimento de Sentença dos autos de nº 0261.17.004230-1, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, movido pela **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM VFN LTDA**, tendo como pedidos o pagamento de prestações de serviços decorrentes dos processos licitatórios de nº 0258/2014 (pregão 0196 - ata de registro de preços nº 243/2014) e nº 0169/2015 (pregão 0123/2015 – ata de registro de preços nº 170/2015), mais juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de **R\$ 66.865,70 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**, sendo R\$ 60.787,00 (sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais) referentes ao pagamento dos serviços contratados junto à **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM VFN LTDA**, e R\$ 6.078,70 (seis mil e setenta e oito reais e setenta centavos) referentes ao pagamento de honorários advocatícios da fase de Conhecimento, fixados no importe de 10% em favor de *Fabiano Nogueira Goncalves*, OAB/MG 93997, conforme se infere da sentença de procedência dos autos de nº. 0261.17.004230-1.

§1º O Município de Formiga pagará a importância retro mencionada em 06 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de R\$ 11.144,30 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), e as demais de R\$ 11.144,28 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a serem creditadas na conta bancária da **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM VFN LTDA**, vencendo a primeira parcela em 10 (dez) dias contados da intimação do ato de homologação judicial do acordo, ficando prorrogado o vencimento das parcelas para o imediato dia útil posterior se a data cair em finais de semana ou feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

§2º No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

§3º A quantia ora acordada não abrange os encargos referentes aos honorários advocatícios da fase de Cumprimento de Sentença, que serão excluídos do acordo, ficando estabelecido que cada parte deve arcar com os honorários de seus patronos nesta fase processual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de julho de 2019.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

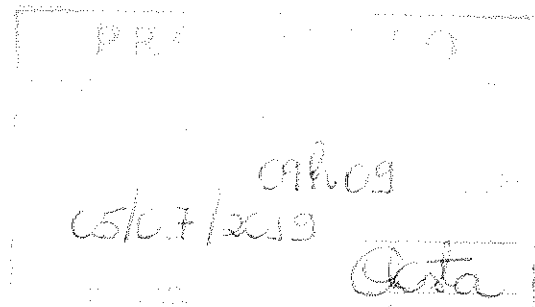
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 076/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 05 de julho de 2019

Senhor Presidente.



Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, cujo objetivo é autorizar a Procuradoria Municipal a firmar acordo judicial nos autos do Processo 5001945-29.2019.8.13.0261 (PJe), Cumprimento de Sentença dos autos de nº 0261.17.004230-1, que tramitam perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, que se trata de Ação de Cobrança movida pela empresa Construtora e Terraplanagem VFN Ltda. contra o Município de Formiga/MG.

A empresa autora ajuizou a referida ação judicial para receber o crédito referente aos processos licitatórios de nºs 0258/2014 (pregão 0196 - ata de registro de preços nº. 243/2014) e 0169/2015 (pregão 0123/2015 – ata de registro de preços nº 170/2015), que referem-se a serviços de locação de trator de esteira D6 ou similar.

O acordo é benéfico ao município, haja vista que o valor cobrado é devido e dá a possibilidade de ser parcelado em 06 prestações mensais sem incidência de juros e correção monetária.

A dotação orçamentária se dará da seguinte forma:

1	PREFEITURA DE FORMIGA	
1.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1.04.122.0001.2.030	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda	
3.3.90.93.00.00.00.00 0100	Indenizações e Restituições (Ficha 1308)	R\$ 66.865,70



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

TOTAL		RS 66.865,70
--------------	--	---------------------

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO INTERNA

Formiga-MG, 02 de julho de 2019.

De: Procuradoria Municipal

Para: Gabinete do Prefeito

DEFEITO

Ilustre Sr. Prefeito;

A Construtora e Terraplenagem VFN Ltda, propôs uma Ação de cobrança em face do Município, processo 0261.17.004230-1, que tramitou perante a Primeira Vara Civil da Comarca de Formiga e sendo julgada procedente e transitada em julgado a referida decisão.

Todavia, diante da sentença favorável, a Empresa promoveu o cumprimento de sentença conforme os autos nº 5001945-26.2019.8.13.0261, o qual encontra-se em tramite na Comarca de Formiga.

Diante da situação apresentada a empresa Construtora e Terraplenagem VFN Ltda, entrou em contato com a Procuradoria Municipal através de e-mail, solicitando que fosse analisado uma proposta de acordo referente ao processo de cumprimento de sentença.

Por derradeiro, encaminho a V. Exa. a proposta apresentada com os respectivo valores e forma de pagamento, conforme descrito na minuta em anexo, solicitando a viabilidade do pagamento ofertado diretamente com a Secretaria de Fazenda Municipal.

Atenciosamente.

TÚLIO KHOURI DE C. COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 159.160

Recebido
02/07/2019

Bruna Félix Borges
Secretaria de Gabinete



Túlio Khouri <tuliokhourladv@gmail.com>

Fwd: Proposta processo 5001945-29.2019.8.13.0261

1 mensagem

27 de junho de 2019 09:52

procuradoria formiga <procuradoriafga@gmail.com>
Para: Túlio Khouri <tuliokhourladv@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Fabiano Nogueira Gonçalves** <fabiano@nogueiragoncalves.adv.br>
Date: qua, 26 de jun de 2019 às 19:24
Subject: Proposta processo 5001945-29.2019.8.13.0261
To: <procuradoriafga@gmail.com>

Prezado Dr. José Neto boa tarde.

Venho por meio deste email fazer contato para ver a possibilidade de acordo em um processo que patrocino em face do Município de Formiga – MG.

Meu cliente, Construtora e Terraplenagem VFN Ltda., propôs ação de cobrança em face do Município de Formiga – MG, processo de nº. 0042301-25.2017.8.13.0261, que tramitou perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Formiga e foi julgada procedente, já transitado em julgado a decisão.

Diante da sentença favorável entramos com o cumprimento de sentença, autos de nº. 5001945-29.2019.8.13.0261, processo em andamento.

Nossos cálculos apresentados no cumprimento de sentença como sendo devidos pelo Município foram:

Sentença	Condenação	Correção Monetária
Juros Índice da		
Poupança/citação/maio/2017	Vencimento Obrigação/julho/2016	
0042301-25.2017	R\$ 60.787,00	1,0953464
11%		
Total	R\$ 73.906,93	
HONORÁRIOS 10%	R\$ 7.390,69	
Custas	R\$ 950,71	
TOTAL	R\$ 82.248,33	

Contudo, e para por fim à presente demanda, conversei com meu cliente aqui e estamos dispostos a conceder um desconto e parcelarmos a forma de pagamento, sendo assim, temos a seguinte proposta para apresentar:

Valor total: R\$ 66.865,70, sendo (R\$ 60.787,00 condenação VFN + R\$ 6.078,70 de sucumbência).

A forma de pagamento sugerida seria em 06 parcelas, a primeira no valor de R\$ 11.144,30 e as 05 demais no valor de R\$ 11.144,28 cada.

Desde já agradeço a atenção.
Att.

Fabiano Nogueira Gonçalves
OABMG 93997
(37) 3242-5041